



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1882

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 014/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

#### RESOLVE

## Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr(a) FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

## DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante	•				
FRANCISCO RAI		RAÚJO			
				CPF:	
442	VEREADOR	054.427.794-58			
Comparecer no dia 12/04/2024 a FECAM/RN para reunião de interesse da Câmara Municipal e utilização do					
apoio físico, instalações e equipamento.					
	Local de destino:	Cidade de des	tino:	Meio de transporte utilizado:	
	FECAM/RN			:N	Veículo Oficial
Data e horário de saída:			Data e horário de chegada:		
12/04/2024 - 05:00 horas			12/04/2024 - 18:00 horas		
Código e Nome	Código e Nome do Banco: Ager		ncia:		Número da Conta:
104 - CAIXA ECONOMICA 056		0-6		6.262-3	
Quantidade de diárias Valor U		nitário		Valor Total	
01	01 300,		,00		300,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Baraúna-RN, 10/04/2024.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente CPF: 011.229.664-58

#### PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN Fone: (084) 3191.9495

Fone: (084) 3191.9495 Publicado por: CNPJ:08-fi4fafrik@Raiffifie Anselmo da Silva https://www.baradiligofifie httficador: 62027084 e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

FECAM Federação das Câmaras Municipais do RN - Rua da Saudade, 1877 - Lagoa Nova - Natal/RN - Tel.: (84) 3211-0845